



Câmara Municipal de Piedade

Praça Coronel João Rosa, 26 - Centro - Piedade - SP - CEP 18170-000
Telefone: (15) 3244-1377/2933 - Site: www.piedade.sp.leg.br
E-mail: contato@piedade.sp.leg.br

EMENDA MODIFICATIVA nº 1

Dá nova redação aos parágrafos do art. 7º do projeto de lei nº 23/2019.

Os parágrafos do art. 7 passam a ter a seguinte redação:

Art. 7º ...

§ 1º O depósito no valor de R\$77.000,00 (setenta e sete mil reais) deverá ser efetivado na conta do Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano, imediatamente após a aprovação do loteamento, com o respectivo registro no Cartório Registrário do Município.

§ 2º O parcelador deverá oferecer em caução, como garantia pelo pagamento da contrapartida urbanística, 02 (dois) lotes do empreendimento, mediante a lavratura de escritura pública, os quais serão oportunamente liberados assim que houver comprovação do depósito no referido Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano.

§ 3º A disposição estabelecida no artigo 1º desta lei somente terá eficácia após o empreendedor que se comprometer com o parcelamento da área apresentar a prova do depósito do *quantum* estabelecido no *caput* deste artigo, observado o disposto nos §§ 1º e 2º deste artigo.

Justificativa:

Com a emenda proposta corrigimos o erro material contida na redação original.

É o parecer,

Sala das Comissões, 9 de outubro de 2019.

Samuel de Oliveira Guimarães
Presidente

José Anesio Xavier Lemes
Vice-Presidente

Benedito Alves dos Santos
Membro